



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.980/2025

Considerando o Processo Administrativo de nº 16266/2025 de 03/07/2025;

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES”.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 104/2015 do dia 29/06/2015, que institui o Plano Municipal de Educação - 2015-2025;

Considerando o Art.5º da Lei Complementar Municipal nº 104/2015 que prevê a instituição do sistema municipal de avaliação e acompanhamento das metas;

Considerando a necessidade de avaliar, acompanhar, propor alterações (avaliação e reestruturação) nas metas do Plano Municipal de Educação - 2015-2025, de maneira democrática e participativa;

O PREFEITO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe o artigo 107, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no o Fórum Municipal de Educação - FME com a finalidade contribuir com monitoramento, avaliação e propostas de alterações nas metas do Plano Municipal de Educação (2015-2025), no seu âmbito de ação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação tendo como objetivo permanente, o acompanhamento das políticas para educação no município, e será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais, entre outros:

- I - a Secretaria Municipal de Educação de São Mateus;
- II - o Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - a Superintendência Regional de Educação São Mateus – SRE;
- IV - a Instituição Pública – Ensino Médio;
- V - a Instituição Pública - Ensino Superior;
- VI - a Instituição Ensino Superior – Privada;
- VII - o Ensino Médio Privado;
- VIII - o Ensino Técnico Profissionalizante;
- IX - a Educação Infantil;
- X - o Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- XI - o Ensino Fundamental Anos Finais;
- XII - a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- XIII - a Educação do Campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 17.980/2025

XIV - a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

XV - a Representação Sindical;

XVI - a Câmara Municipal de Vereadores São Mateus.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação, serão nomeados através de Decreto.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar as conferências municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;

II - elaborar o Regimento Interno do Fórum contemplando o funcionamento, atribuições e deliberações;

III - planejar e organizar espaços e debates sobre as políticas de Educação;

IV - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

V- realizar ações pertinentes;

VI - monitorar, avaliar e organizar audiência pública no âmbito do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação, estará administrativamente vinculado ao gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

Art. 4º O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Equipe Técnica da SME.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 9364, de 18 de outubro de 2017 e 10.308, de 14 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal